

LEI Nº 1.800 DE 30 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1.051.000	Aquisição de Terreno		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (1522)	01000	4.500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Administração e Gestão Pública Municipal		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (65)	01000	4.500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte e oito de abril do ano de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro